



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21 neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 - Processo Licitatório nº 056/2021 - Edital nº 031/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, e como Fiscal a **Sra. Marcia Cristina Januário Fernandes**, Auxiliar de Farmácia, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 - Processo Licitatório nº 056/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
11	207.001.339	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,8M Marca: ORTOBOM	UN	3.600	0,60	2.160,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12	207.001.340	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,8M Marca: ORTOBOM	UN	3.600	1,22	4.392,00
15	255.002.345	AMBU REANIMADOR EM SILICONE ADULTO COMPLETO Marca: SAFTI	UN	10	148,50	1.485,00
37	207.004.859	CANETA HIDROGRAFICA PARA ELETROCARDIOGRAMA HI-TECPOINT BX-V5- DESCARTAVEL- PONTA 0.5 Marca: PILOT	UN	60	21,20	1.272,00
38	207.001.354	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL Nº16 Marca: ARGON	UN	200	74,00	14.800,00
39	207.004.117	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL Nº19 Marca: ARGON	UN	20	74,00	1.480,00
40	207.001.885	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL Nº22 Marca: ARGON	UN	20	74,00	1.480,00
50	207.001.363	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L Marca: FLEXPPELL	UN	2.000	5,35	10.700,00
61	207.004.574	DRENO DE TORAX Nº14 Marca: LAC MEDICAL	UN	15	3,65	54,75
62	207.004.575	DRENO DE TORAX Nº16 Marca: LAC MEDICAL	UN	15	3,65	54,75
63	207.004.576	DRENO DE TORAX Nº22 Marca: LAC MEDICAL	UN	30	4,50	135,00
64	207.001.681	DRENO DE TORAX Nº24 Marca: LAC MEDICAL	UN	30	4,50	135,00
65	207.001.460	DRENO DE TORAX Nº28 Marca: LAC MEDICAL	UN	30	4,50	135,00
82	207.004.780	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO Marca: SOLIDOR	UN	30	12,45	373,50
112	207.001.401	LAMINA DE BISTURI Nº23 Marca: BIOMAS	UN	3.000	0,264	792,00
142	207.004.881	PAPEL LENÇOL 70CMX50M Marca: DESCARTEC	UN	1.600	6,98	11.168,00
153	207.001.422	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM Marca: GOLGRAN	UN	10	26,500	265,00
159	207.004.888	PORTA AGULHA MATHIEO 16CM Marca: GOLGRAN	UN	10	67,000	670,00
181	207.004.892	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 Marca: MEDSONDA	UN	200	0,620	124,00
211	207.001.450	SONDA URETRAL Nº16 Marca: MEDSONDA	UN	300	0,620	186,00
215	207.001.452	TALA IMOBILIZADORA METALICA 12MMX18CM Marca: MSÓ	UN	480	0,460	220,80
216	207.001.453	TALA IMOBILIZADORA METALICA 16MMX18CM Marca: MSÓ	UN	480	0,850	408,00
VALOR TOTAL R\$					52.490,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$52.490,80 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Funcional Programática:

- **FP 10.301.0016.2060.0000 – Manut. da Atenção Básica em Saúde;**
- **FP 10.301.0016.2073.0000 – Enfrentamento da Emergência da Saúde – Coronavírus (COVID-19);**
- **FP 10.302.0016.2061.0000 – Manut. da Média e Alta Complexidade em Saúde;**
- **FP 10.303.0016.2062.0000 – Manut. da Assistência Farmacêutica;**
- **FP 10.305.0016.2036.0000 – Manut. da Vigilância em Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **31 de dezembro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 056/2021 – Edital nº 031/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

Flavia Roberta da Silva